



Lei Complementar nº 407
de 17 de abril de 2025.

(Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Concede revisão geral anual, na remuneração dos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar, à título de revisão geral anual, nos termos da Lei Complementar nº 126, de 22 de abril de 2008, a todos os servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 6% (seis inteiros) por cento a título de Revisão Geral Anual, correspondente a 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), relacionado ao IPCA acumulado de março de 2024 a fevereiro de 2025 e de 0,94% (noventa e quatro centésimos por cento), à título de ganho real.

Art. 2º - Fica alterado o anexo II da Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017, com posteriores alterações, para serem os valores atualizados no índice determinado no artigo anterior, os quais serão efetuados pelo setor competente.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

continua



Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.025.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de abril de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de abril de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania